



Câmara dos Deputados  
**Eli CORRÊA Filho**  
Deputado

*Câmara dos Deputados*

*Gabinete do Deputado Federal Eli Correa Filho – DEM/SP*

**REQUERIMENTO Nº ....., DE 2017  
(Do Sr. Eli Corrêa Filho)**

**Requer a alteração do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 6651, de 2016, com o fim de incluir a análise pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Projeto de Lei nº 6651, de 2016, dispõe sobre os ofícios do registro civil das pessoas naturais como “ofícios da cidadania” e da outras providências.

**Vejamos a justificativa citada pelo autor da propositura:**

“O presente projeto visa, sem custos ao erário, a **disponibilização de serviços públicos** em todos os milhares de municípios brasileiros e seus principais distritos, mantendo a segurança jurídica através da fé pública extrajudicial e do regime disciplinar dos registradores de pessoas naturais. Além de observar o **regime legal de competências dos órgãos e entidades da administração pública**, amplia os instrumentos de expansão destes, sem custos, através do aproveitamento da ímpar capilaridade dos serviços do registro civil, a exemplo das Conservatórias Portuguesas, que, além desta atribuição, atuam também como balcão de atendimento para serviços de outras instituições.”

O atual Regimento Interno da Câmara dos Deputados, publicado pela Resolução nº20 de 2004, reenumerou o inciso referente à Comissão, a saber:

**Artigo 32, XVIII - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:**



Câmara dos Deputados  
**Eli CORRÊA Filho**  
Deputado

*Câmara dos Deputados*

*Gabinete do Deputado Federal Eli Correa Filho – DEM/SP*

- n) matéria referente a direito administrativo em geral;
- r) prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico.

Por disciplinar assuntos de competência da **Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público**, **requeiro, nos termos art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno**, a inclusão da **CTASP** no despacho inicial, além daquelas já atualmente estipuladas.

Sala das Sessões,        de setembro de 2017.

**Eli Corrêa Filho**  
**Deputado Federal**